

Título:	6.	Administradoras de Consórcio
Capítulo:	9.	Mudança de denominação social
Seção:	40.	Instrução do processo
Subseção:	40.	Documentação básica

Sociedade anônima

1. No caso de sociedade anônima, o processo de mudança de denominação social deve ser instruído com a seguinte documentação:
 - a) requerimento, subscrito por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto social da instituição, elaborado conforme o modelo Sisorf [8.3.10.7](#);
 - b) folha completa de exemplar dos jornais em que foi publicado o edital ou o anúncio de convocação da assembleia geral, admitida a possibilidade de ser aceita folha impressa de edição eletrônica desses jornais, dispensável se a data, o número da folha ou da página do órgão de divulgação oficial ou do jornal particular, bem como o teor do referido anúncio ou edital encontrarem-se transcritos na ata;
 - c) duas vias autênticas da ata da assembleia geral que deliberou a reforma estatutária;
 - d) justificativa fundamentada para a mudança de denominação social, com análise sobre eventuais impactos dessa mudança no relacionamento com clientes e plano de divulgação da nova denominação.

Sociedade limitada

2. No caso de sociedade limitada, o processo de mudança de denominação social cuja alteração contratual tenha sido feita por meio de instrumento firmado por todos os sócios deve ser instruído com a seguinte documentação:
 - a) requerimento, subscrito por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo contrato social da instituição, elaborado conforme o modelo Sisorf [8.3.10.8](#);
 - b) duas vias autênticas do instrumento de alteração contratual, com as devidas assinaturas identificadas na última folha e rubricas nas demais;
 - c) justificativa fundamentada para a mudança de denominação social, com análise sobre eventuais impactos dessa mudança no relacionamento com clientes e plano de divulgação da nova denominação.
3. Além da documentação listada no item anterior, o processo de mudança de denominação social cuja alteração contratual tenha sido deliberada em reunião ou em assembleia de sócios deve ser instruído com a seguinte documentação adicional:

Título: 6. Administradoras de Consórcio
Capítulo: 9. Mudança de denominação social
Seção: 40. Instrução do processo
Subseção: 40. Documentação básica

- a) folha completa de exemplar dos jornais em que foi publicado o edital ou o anúncio de convocação da assembleia ou da reunião de sócios, admitida a possibilidade de ser aceita folha impressa de edição eletrônica desses jornais, dispensável se a data, o número da folha ou da página do órgão de divulgação oficial ou do jornal particular, bem como o teor do referido anúncio ou edital encontrarem-se transcritos na ata;
- b) duas vias autênticas da ata da reunião ou da assembleia de sócios que deliberou a alteração contratual.